



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO-SC.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO-SC**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.886.006/0005-50, situada na rua Duque de Caxias, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sr. **ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 949908, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 385.198.019-00, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO**, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0007-97, neste ato representado por seus procuradores, nos termos da Procuração (anexa ao presente Termo Aditivo) com validade até 15 de outubro de 2020, a qual consta a Outorgante Beneficência Camiliana do Sul, representada pelo seu Presidente, nos termos do artigo 20, inciso IV do estatuto social da entidade, concedendo Outorga as procuradoras **Luciene Basso Meurer**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de Identidade nº 2.164.950 – SSP/SC e do CPF 753.601.289-68 e **Neiva Lagni Chitolina**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade nº 12/R 1.786.200 – SSP/SC e do CPF 625.183.809-49, doravante denominada **CONVENIADA** e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.674/2018, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e amparada pela Constituição Federal de 1988, a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo, pactuar entre as partes, que a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, os valores dos procedimentos especificados no Grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais, Sub-Grupo 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico; Forma de Organização 03 – OPM em ortopedia, constantes da Tabela de Medicamentos, Procedimentos e OPM do SUS, vigentes à sua época.

Parágrafo Primeiro. Não haverá limite quantitativo para os procedimentos descritos no caput da Cláusula Primeira, desde que autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente comprovados pelo espelho da AIH.



Município de QUILOMBO-SC

Parágrafo Segundo. Os valores apurados somente serão repassados após a validação dos procedimentos pelo SUS.

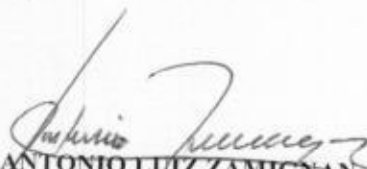
Parágrafo Terceiro. A CONVENIADA deverá manter nos registros de atendimentos/procedimentos, o tipo de órtese, prótese, materiais e procedimentos especiais utilizados, devidamente identificados por meio do código atrelado ao procedimento, o qual está previsto na Tabela de Medicamentos, Procedimentos e OPM do SUS.

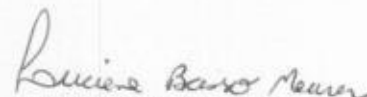
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Excetuadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo de Convênio, as demais cláusulas, itens e condições estabelecidas através do Convênio nº. 002/2018, de 29 de junho de 2018, firmado entre as partes acima qualificadas, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais.

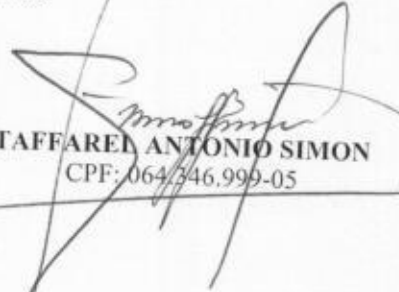
Quilombo/SC, 24 de outubro de 2018.

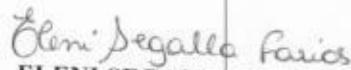

ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


LUCIENE BASSO MEURER
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL


NEIVA CHITOLINA
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

Testemunhas:


TAFFARELI ANTONIO SIMON
CPF: 064.346.999-05


ELENI SEGALLA FARIAS
CPF: 086.299.659-7

Fone: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



BENEF. CAMILIANA DO SUL – HOSP. SÃO BERNARDO QUILOMBO 2018 –
LIVRO 5175, PÁGINAS 055 a 058

01/02
2

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2020
OUTORGANTE	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
OUTORGADAS	LUCIENE BASSO MEURER, NEIVA SALETE LAGNI CHITOLINA e VERIDIANE BALDISSERA

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito (2018), na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo - SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**, com sede em Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Atalípio Magarinos, nº 318, cep: 89700-005, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0001-00, com seu Estatuto Social de 08 de novembro de 2013, registrado sob nº 007898, em 27 de dezembro de 2013, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Concórdia – SC, representada nos termos dos artigos 20, inciso IV, de seu estatuto social, por seu Presidente - **Antônio Mendes Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 24.975.407-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 581.653.559-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Pompeia n. 888, Vila Pompeia, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2014, registrada sob nº 008314, em 01 de outubro de 2014, e reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, registrada sob nº 009988, em 01 de setembro de 2017, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADAS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui suas procuradoras, **LUCIENE BASSO MEURER**, brasileira, casada, administradora hospitalar, portadora da cédula de identidade RG n. 2.164.950-SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob n. 753.601.289-68, residente e domiciliada na cidade de Quilombo, no Estado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

149 TABELIÃO
SÃO PAULO -
ANTONIO CARLOS DE I
SUBSTITUTO (34º)

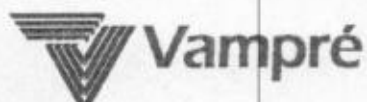
de Santa Catarina, na Rua Presidente Juscelino, nº 72, Centro; **NEIVA SALETE LAGNI CHITOLINA**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG n. 12/R 1.786.200-SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob n. 625.183.809-49, residente e domiciliada na cidade de Quilombo, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro; e **VERIDIANE BALDISSERA**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG n. 4.815.915-SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob n. 010.656.350-52, residente e domiciliada na cidade de Quilombo, no Estado de Santa Catarina, Rua Presidente Juscelino, nº 540, Centro.

PODERES

Às outorgadas são conferidos poderes para, **agindo sempre em conjunto de 02 (duas) procuradoras, independentemente da ordem de nomeação**, praticarem os seguintes atos: receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto termos aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores de repasse ao departamento; assinar guias, plantas e documentos análogos; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde

14º Tabela de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, firmar contratos de câmbio, retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, emitir (em caráter excepcional), sacar, reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, autorizar pagamento bancário, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento, regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC e TED, cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; realizar qualquer operação bancária destacada neste último instrumento via internet; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar/firmar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. **Isoladamente, em caráter excepcional**, cada um dos outorgados poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas,

02/02
[Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **que tem validade até 15 de outubro de 2020, sendo vedado o seu substabelecimento. Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos:** celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: **"HOSPITAL SÃO BERNARDO"**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.506.030/0007-97.

CUSTAS

Tabelião R\$261,48 – Estado R\$74,30 – Ipesp R\$50,84 – Tribunal de Justiça R\$17,94 – Registro Civil R\$13,76 – MP R\$12,54 – Imposto ao Município R\$5,58 – Santa Casa R\$2,62 – Total R\$439,06.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pediram-me e lhes lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida**, escrevente, a escrevi. Eu, **Antônio Carlos de Oliveira Flores**, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, **Antônio Carlos de Oliveira Flores**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FLORES
SUBSTITUTO (5.º da Lei 8.935/94)

Em testº _____ da verdade

RECONHECIMENTO 175283

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FLORES do 14º Tabelião de

Notas

Quilombo, 03 de julho de 2018. hora: 14:57:45

Em testº

da verdade

CAMILA ROSSONI-Tabeliã Substituta

Emolumentos: isentos - selo: isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EU189433-LQHL

Cópia de teste do ato em sala fiscalizada

